



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 84, de 8 de dezembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Abre, no presente exercício,
o crédito especial de Cr \$
2 400,00, para o fim que mencio
na.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe
confére o item VII letra a e § único do artigo 14 da
Constituição Estadual.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício ,
o Crédito Especial de Cr \$ 2 400,00 (Dois mil e quatro -
centos cruzeiros), para pagamento das funções gratifica-
das de Chefes das Seções de Obras e do Jornal, criadas ,
na Imprensa Oficial do Estado, pela Lei nº 224, de 11 de
dezembro de 1 948.

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente -
Lei, será coberto pelo saldo orçamentário que a arrecada-
ção ja efetuada neste exercício, autoriza tecnicamente -
prever.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrári
o.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Es-
tado, em Cuiabá, 8 de dezembro de 1 949.

Waldir dos Santos Pereira,

Presidente